



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2024

Pregão Presencial nº 039/2021  
Processo nº 042/2021  
Município de Jariquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 939.1/2021

Aos 27 dias do mês de julho de 2021, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jariquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **27/07/2021**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

**1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: AURO DE PAULA COSTA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.975.489/0001-10, Inscrição Estadual sob o nº 402.000.020.113, com endereço a Rua Cap. Antonio Joaquim, 292, Centro, Jariquara-SP, CEP 14.450-000, Fone/Fax (16) 3134-1269, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

Item	147 Código	AURO DE PAULA COSTA-EPP CNPJ: 52.975.489/0001-10 Rua Cap Antonio Joaquim, 292, JERIQUARA - SP Telefone: 3134-1269 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	007.020.013	ARROZ TIPO 1	PCT	3150	21,66	68.229,00
4	610.002.006	AVEIA EM FLOCOS	PCT	300	3,58	1.074,00
5	610.002.002	AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL	PCT	900	15,99	14.391,00
8	007.029.049	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE	PC	300	6,50	1.950,00
9	610.002.011	CAFÉ 100% ARÁBICA	PCT	2100	9,57	20.097,00
13	610.002.024	FARINHA DE MANDIOCA	PCT	450	4,94	2.223,00
16	610.002.027	FEIJÃO CARIOCA	PCT	1200	16,96	20.352,00
17	610.002.028	FEIJÃO PRETO	PCT	450	10,00	4.500,00
20	610.002.032	GELATINA EM PÓ	EN.	375	12,60	4.725,00
23	610.002.060	MACARRÃO PARA LASANHA DIRETO AO FORNO	PCT	810	2,90	2.349,00
24	007.021.038	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO LETRINHAS.	EMB	375	3,50	1.312,50
25	610.002.039	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO ARGOLINHA	PCT	375	3,38	1.267,50
29	610.002.043	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, FORMATO PARAFUSO	PCT	1500	3,38	5.070,00
31	610.002.044	MILHO ENLATADO, EM CONSERVA SEM CONSERVANTES	LATA	450	17,05	7.672,50
34	610.002.048	OVOS DE GALINHA	DZ	600	8,58	5.148,00
36	610.002.051	SOJA EM GRÃOS	EN.	300	6,70	2.010,00
38	610.002.053	SUCO NATURAL CONCENTRADO LIQUIDO – 500 ML SABOR CAJU	EN.	2700	3,39	9.153,00
40	610.002.055	SUCO NATURAL CONCENTRADO LIQUIDO – 500 ML SABOR MARACUJÁ	EN.	750	7,44	5.580,00
41	610.002.056	TEMPERO PRONTO PARA SALADA	PCT	300	4,00	1.200,00
42	610.002.057	VINAGRE DE ÁLCOOL TRANSPARENTE	FR	750	2,50	1.875,00
43	610.002.061	CACAU EM PÓ SOLÚVEL	PCT	1200	12,74	15.288,00
44	007.031.014	CREME VEGETAL (MARGARINA ZERO LACTOSE)	EMB	375	7,07	2.651,25
45	610.002.038	MARGARINA	EN.	1500	6,20	9.300,00
46	610.002.037	MAIONESE	EN.	600	3,45	2.070,00
47	610.002.007	BATATA PALHA	PCT	600	13,00	7.800,00
48	610.002.021	EMBUTIDO APRESUNTADO COZIDO	KG	750	25,00	18.750,00
49	007.031.015	MANTEIGA	EMB	1500	14,75	22.125,00
50	610.002.013	CAMOMILA	PCT	750	3,34	2.505,00
51	007.000.225	CANELA EM PÓ	PCT	750	3,069	2.301,75
52	610.002.014	CANELA EM CASCA	PCT	750	3,93	2.947,50
53	610.002.019	CRAVO DA ÍNDIA	PCT	450	3,57	1.606,50



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2024

55	610.002.022	ERVA CIDREIRA	PCT	450	3,59	1.615,50
56	007.000.220	COLORAU PACOTE 80 GRAMAS	EMB	300	2,73	819,00
57	007.000.221	AÇAFRÃO DA TERRA, PACOTE DE 50 GRAMAS PURO E EM PÓ	EMB	300	2,97	891,00
58	007.017.025	ORÉGANO, PACOTE COM 50 G	EMB	300	3,53	1.059,00
59	610.002.008	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE MORANGO: EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EN.	900	7,00	6.300,00
60	610.002.066	REQUEIJÃO CREMOSO BISNAGA 1,8 KG	BISNA	300	17,60	5.280,00
61	007.000.176	REQUEIJÃO CREMOSO 200GR	COPO	600	6,74	4.044,00
64	610.002.035	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	LITRO	21600	4,85	104.760,00
65	610.002.049	QUEIJO TIPO MOZARELA	KG	750	42,00	31.500,00
67	610.002.059	LEITE ZERO LACTOSE, UHT	EMB	750	5,10	3.825,00
68	610.002.062	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE	LATA	225	43,60	9.810,00
69	610.002.063	FÓRMULA INFANTIL	LATA	600	36,50	21.900,00
		Total do Proponente				459.327,00

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 039/2021**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARIQUARA

ADM. 2017 / 2024

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

### 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020130 FundoMunic de Assist Social 08 244 Assistência Social 08 244 0120 Assistência a População Carente 08 244 0120 2026 0000 Manut.do Bloco Proteçao Social Básica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020130 FundoMunic de Assist Social 08 244 Assistência Social 08 244 0120 Assistência a População Carente 08 244 0120 2026 0000 Manut.do Bloco Proteçao Social Básica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020150 FundoMunic da Criança e Adolescente 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente 08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020160 Agricultura 20 Agricultura 20 605 Abastecimento 20 605 0315 Assistência Técnica Agrícola 20 605 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020170 Fundo Municipal do Idoso



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2024

08 Assistência Social 08 244 Assistência ao Idoso 08 244 0120 Assistência a População Carente 08 244 0120 2028 0000 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 02 ADMINISTRAÇÃO 020210 Serviços Administrativos 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 Administração Setorial 04 122 0046 2040 0000Manut do Serviço Administrativo 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 03 FINANÇAS 020330 Almoarifado 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial 04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoarifado 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS 10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020510 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 365 0210 2090 0000 Manutenção Ensino Infantil-Pre-Escola 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020510 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 365 0210 2091 0000 Manutenção Infantil-Creche 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020520 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 0210 2095 0000Manut do Ensino Regular 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Educação Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar 12 361 0212 2115 0000 Manutenção Merenda Escola Fundamental



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar 12 361 0212 2115 0000 Manutenção Merenda Escolar fundamental 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar 12 361 0212 2115 0000 Manutenção Merenda Escolar fundamental 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0212 Alimentação Escolar 12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Ensino Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE-Infantil-Pre Escola 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Ensino Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE-Infantil-Pre Escola 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020550 Merenda Escolar 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2111 0000 Manutenção PNAE Infantil-Creche 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 020550 Merenda Escolar





## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0212 Alimentação Escolar 12 365 0212 2111 0000 Manutenção PNAE Infantil-Creche 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 Educação e Cultura 020570 Esporte e Cultura 27 Desporto e Lazer 27 813 Lazer 27 813 0385 Atividades Recreativas 27 813 0385 2130 0000 Manut. Do Centro Esportivo Municipal 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 020630 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 451 Infra- Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana 15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv.Eng.e Planejamento 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 020630 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 Serviços Urbanos 15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública 15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

### 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes..

Jariquara, 27 de julho de 2021

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA**

*ADM. 2017 / 2024*

---

**AURO DE PAULA COSTA-EPP**  
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

Pregão Presencial nº 039/2021  
Processo nº 042/2021

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP

**CONTRATADA:**AURO DE PAULA COSTA-EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 939.1/2021

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jeriquara-SP, 27 de julho de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

RG:18.198.302-3

Data de Nascimento: 08/03/1969

Endereço residencial completo: Av.Nelson Ribeiro, nº 165 – Jeriquara - Centro

CEP: 14.450-000

E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br

Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

---

### Pelo CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES** – PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

RG: 18.198.302-3

Data de Nascimento: 08/03/1969

Endereço residencial completo: Rua: Jonas Alves Costa, nº 559 – Jeriquara – Centro

CEP: 14.450-000

E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br

Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome; \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial

Completo: Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado**